

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS

Processo nº 23521.009203/2026-25

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE OPME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos de OPME - **Órteses, Próteses e Materiais Especiais** para atender ao Bloco Cirúrgico do Serviço de Cirurgia Cardíaca da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), por meio de Dispensa de Licitação decorrente de itens **desertos** em procedimento licitatório anterior, com fundamento no Art. 84, III do RCC., conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 194 do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

1.3. **O processo de aquisição por Sistema de Registro de Preços - SRP poderá resultar em contrato continuado de fornecimento, após 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam na "Tabela 1 - Descrição detalhada do item" onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada do item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUx;
- VI - quantidade.

2.2. Os produtos caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

2.3. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de Insumos de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais - para atender ao Bloco Cirúrgico do Serviço de Cirurgia Cardíaca da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 84, III do RCC, para assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos no HC UFTM.

3.2. A presente contratação, a ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, justifica-se pela natureza essencial e indispensável desses insumos à continuidade da assistência hospitalar.

1. Os materiais solicitados constaram como **DESERTOS** no processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 90014/2026 - Processo nº 23521.021307/2025-27), não havendo ata vigente ou saldo disponível para atendimento da demanda, o que compromete a continuidade e a adequada prestação da assistência aos pacientes.

3.3. A contratação tem por objetivo a formação de Registro de Preços para atendimento das demandas do HC-UFTM, considerando a estimativa média de consumo para o período de 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade, abastecimento regular e segurança assistencial.

3.4. O material solicitado é padronizado na Instituição e consta no Plano Anual de Compras e Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos PAC 2026 nº 23521.019642/2025-65 e AOC 2026 nº 23521.020523/2025-55.

3.5. Não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação e atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo HC/UFTM/Filial EBSERH, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.2. A aquisição pretendida será pelo **menor preço** nos termos RCC 3.0:
- "Art. 52. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
I - menor preço;"
- 4.3. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada do item

ITEM	AGHU	CATMAT	EBSERH	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	FORMA DE AQUISIÇÃO
1	516434	474655	EBS10582	CÂNULA ARTERIAL, PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, 24 FR, COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM, RETA, ARAMADA, COM FLANGE, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC COM KIT DE INSERÇÃO E CONECTOR 3/8. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EBS10582. SICAF: 474655. P.I. "39". CÓD. AGHU: 516434. GRUPO AGHU: 36	UNIDADE	10	CONSIGNAÇÃO
				CÂNULA ARTERIAL, PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, 6 A 20 FR, RETA, PEDIÁTRICA, SEM FLANGE OU STOP, ARAMADA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA,			

2	518940	474643	EBS14678	CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. P.I "38". SICAF: 474643. EBS14678. CÓD. AGHU: 518940. GRUPO AGHU: 43	UNIDADE	120	CONSIGNAÇÃO
3	516780	474637	EBS05612	CÂNULA ARTERIAL FEMORAL, PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, 24 FR, RETA, ARAMADA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC COM KIT DE INSERÇÃO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EBS05612. P.I "38". SICAF: 474637 CÓD. AGHU: 516780. GRUPO AGHU: 36.	UNIDADE	10	CONSIGNAÇÃO
				CÂNULA PARA CARDIOPLEGIA RETRÓGRADA, 14 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA DE 32 CM, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, BALÃO LISO, PONTA COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS DE INFUSÃO, COM BALÃO EM POLIURETANO, TEXTURA MACIA, SITUADO AO REDOR DO CORPO DISTAL,			

4	508256	474712	EBS08466	COM TORNEIRA DE 3 VIAS PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO, COM UM ESTILETE INTRODUTOR MALEÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EBS08466. SICAF: 474712. P.I "38" CÓD. AGHU: 508256. GRUPO AGHU: 36	UNIDADE	30	CONSIGNAÇÃO
5	515622	474712	EBS08819	CÂNULA PARA CARDIOPLEGIA RETRÓGRADA, 15 FR, COMPRIMENTO CERCA DE 30 CM, CONFECCIONADA EM PVC OU SILICONE, BALÃO LISO, PONTA COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS DE INFUSÃO, COM BALÃO EM POLIURETANO, DE INSUFLAÇÃO MANUAL, TEXTURA MACIA, SERINGA DE INSUFLAÇÃO, GUIA E CONECTOR RETO PARA SISTEMA DE CARDIOPLEGIA. PARA INFUSÃO RETRÓGRADA DE SOLUÇÃO CARDIOPLÉGICA EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA	UNIDADE	30	CONSIGNAÇÃO

				DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EBS08819. SICAF: 474712. P.I "39" CÓD. AGHU: 515622. GRUPO AGHU: 36			
6	511318	474664	EBS10020	CÂNULA PARA DRENAGEM DO VENTRÍCULO ESQUERDO, ADULTO, DIÂMETRO 16 FR (5.3 MM), COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM, CONECTOR DE 1/4 DE POLEGADA, CONFECCIONADO EM PVC OU SILICONE, COM ESTILETE REMOVÍVEL, MALEÁVEL, QUE FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER, RADIOPACA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. SICAF: 474664. EBS10020. CÓD. AGHU: 511318. GRUPO AGHU: 43.	UNIDADE	80	CONSIGNAÇÃO
7	516437	474685	EBS10021	CÂNULA PARA DRENAGEM DO VENTRÍCULO ESQUERDO, ADULTO, DIÂMETRO 18 FR (6.0 MM), COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM, CONECTOR DE 1/4 DE POLEGADA, CONFECCIONADO EM PVC OU SILICONE, COM ESTILETE REMOVÍVEL, MALEÁVEL, QUE FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER, RADIOPACA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. SICAF: 474685. EBS10021. P.I. "39" CÓD. AGHU: 516437. GRUPO AGHU: 36	UNIDADE	80	AQUISIÇÃO PARA ESTOQUE PRÓPRIO
				CÂNULA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO CARDIOPLÉGICA NO ÓSTIO CORONARIANO, COM EXTREMIDADE			

8	516777	474592	PROVPPS021584	AFILADA E ANGULADA A 90° 12 FR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. P.I "39". SICAF: 474592. PROVPPS021584. CÓD. AGHU: 516777. GRUPO AGHU: 36	UNIDADE	20	AQUISIÇÃO PARA ESTOQUE PRÓPRIO
9	507992	474571	PROVPPS021585	CÂNULA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO CARDIOPLÉGICA NO ÓSTIO CORONARIANO, COM EXTREMIDADE AFILADA E ANGULADA A 90° 14 FR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SICAF: 474571 P.I "39". PROVPPS021585. CÓD. AGHU: 507992. GRUPO AGHU: 36.	UNIDADE	20	AQUISIÇÃO PARA ESTOQUE PRÓPRIO
10	511301	474621	EBS07284	CÂNULA VENOSA FEMORAL, PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, CALIBRE 17 FR, RETA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC COM KIT DE INSERÇÃO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. SICAF: 474621. P.I "39". EBS07284. CÓD. AGHU: 511301. GRUPO AGHU: 36.	UNIDADE	10	CONSIGNAÇÃO

11	516788	361118	EBS08923	ESTABILIZADOR PARA CIRURGIA DE REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM MECANISMO DE SUÇÃO POR VENTOSAS, BRAÇOS ARTICULADOS ADAPTÁVEIS AO AFASTADOR DE ESTERTONOTOMIA CONVENCIONAL. PARA USO SEM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. EBS08923. P.I "38" SICAF: 361118. CÓD. AGHU: 516788. GRUPO AGHU: 36	UNIDADE	8	AQUISIÇÃO PARA ESTOQUE PRÓPRIO
12	516460	629925	EBS10614	PRÓTESE VALVULAR, TIPO MECÂNICA AÓRTICA, DIÂMETRO: 31 MM, GIRATÓRIA, DE DUPLO FOLHETO, ANEL DE SUTURA EM POLIÉSTER, REVESTIDA DE CARBONO PIROLÍTICO, BAIXO PERFIL, FLUXO CENTRAL, ABERTURA DOS FOLHETOS MAIOR QUE 85 GRAUS EM RELAÇÃO AO PLANO VALVAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SICAF. 629925. EBS10614. P.I "38". CÓD. AGHU: 516460. GRUPO AGHU: 43	UNIDADE	5	CONSIGNAÇÃO
OBS: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - reserva-se o direito de solicitar, conforme necessidade, a conversão dos itens consignados em compra, ocasião em que comunicará formalmente ao fornecedor para que proceda ao devido faturamento.							

5. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

5.1. Será formalizada com a empresa vencedora da licitação, Ata de Registro de Preço - ARP com validade de 12 (doze) meses. Após esse prazo, a a Ebserh poderá prorrogar por igual período a Ata de Registro de Preços ou formalizar contrato de fornecimento, desde que comprovada a vantagem através de ferramenta de pesquisa dos preços registrada no âmbito da Administração.

5.2. Havendo celebração de contrato, a Ebserh disponibilizará os termos e a minuta do contrato de fornecimento para a assinatura.

5.3. A contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Notas de Empenho

6.1.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.1.2. Registra-se que o procedimento padrão da Ebserh é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.1.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.1.4. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.1.4.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.1.4.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.1.5. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.1.6. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.1.7. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento - Itens Adquiridos para Estoque Próprio**

6.1.7.1. O Hospital de Clínicas da UFTM – Filial Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP (Ata de Registro de Preços), as quais serão emitidas e encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Central de OPME;

6.1.7.2. O procedimento padrão será de emissão de Autorização de Fornecimento conforme a necessidade da Central de OPME.

6.1.7.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

6.1.8. **Emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - Itens em Consignação**

6.1.8.1. O procedimento padrão será a emissão e o envio de Autorização de Fornecimento ao contratado por meio eletrônico, amparada por nota de empenho prévio. O contratado **deverá aguardar o encaminhamento** da autorização de fornecimento com a devida solicitação de faturamento, vinculada à respectiva nota de empenho, **para proceder o faturamento da(s) nota(s) fiscal(is)**.

6.1.8.2. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ou unidade competente designada, realizará a apuração de utilização de materiais/OPMEs em período semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade;

6.1.8.3. A Autorização de Fornecimento deverá contemplar os materiais/OPME utilizados no último período de apuração, conforme procedimentos de controle do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ou unidade competente designada;

6.1.8.4. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ou unidade competente designada, se reserva o direito de recusar a(s) nota(s) fiscal(is) faturadas antes do envio da autorização de fornecimento por meio eletrônico.

6.1.8.5. Ressalta-se que o prazo para envio da Nota Fiscal é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento com solicitação de faturamento, **nos casos de itens remetidos em regime de consignação**, estando o fornecedor sujeito às sanções previstas em edital em caso de descumprimento do referido prazo.

6.2. **Troca de Marcas**

6.2.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.2.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.2.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.2.4. O processo de troca de marca deverá observar:

- 6.2.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;
- 6.2.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;
- 6.2.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.3. O material deverá ser entregue no Depósito Geral do Almoxarifado Central do HC-UFTM, situado na Avenida Deputado José Marcus Chereim, n.º 838 - São Cristóvão - CEP: 38.040-500. De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Fone: (34) 3318-5688/(34) 3318-5893 - Contato: Ednaldo Adão Martins.

6.4. A entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

6.5. O material deverá ser entregue no Depósito Geral do Almoxarifado Central do HC/UFTM, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6.6. No caso de formalização de ata de registro de preços, os fiscais indicados no DFD serão responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, nos termos do art. 210 do RCC 3.0. Suas atribuições compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RCC 3.0.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências deste termo de referência e definitivamente, quando verificado o atendimento de tais exigências.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. O material deve ser entregue em embalagem que contenha data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.

6.12. O HC-UFTM se reserva no direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

6.12.1. Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

6.12.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

6.13. A entrega do item deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Nota Fiscal contendo informações como número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, prazo de validade/garantia dos itens e número do lote de fabricação; e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os itens entregues estão de acordo com as especificações.

6.14. Todos os materiais deverão atender às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSERH, que os colocará à disposição do fornecedor para devida substituição.

6.14.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15. Os itens entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6.16. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação formal.

6.17. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) do HC-UFTM, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

6.18. Nos preços cotados do material deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

6.19. Toda empresa, quando da entrega dos itens, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, prazo de validade/garantia dos itens e número do lote de fabricação.

7. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. A Ebserh se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras, que deverão ser entregues na Unidade Hospitalar da Rede Ebserh designada e informada ao licitante.

7.2. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

7.3. O não envio do material informativo (como certidões, folders e/ou manuais), quando solicitado, e sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

7.4. Os Pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento

8.1.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a Ebserh.

8.1.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado quando compra ou do faturamento do material consignado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.6. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

8.1.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de sanções.

8.1.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.1.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.1.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.1.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.0.1. A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, inciso III do Art 84, do RCC 3.0 da EBSEH, conforme abaixo:

"Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações: [...]

III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Ebserh, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

9.0.2. A aquisição pretendida será pelo **Menor Preço por Item, conforme RCC 3.0, Art 52.**

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Condições de participação

10.1.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:

10.1.1.1. As previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh, conforme segue:

"Art. 70. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - que esteja suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, à

época dos fatos que motivaram a sanção;

VIII - que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que, em razão de vínculo de mesma natureza, tenha integrado empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XII - que tenha integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Caso exista em lei orçamentária vedação de pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado da empresa pública contratante, os impedimentos previstos no inciso IX se aplicam independentemente do percentual do capital social que detenha o sócio.

§ 2º Aplica-se a vedação prevista no caput deste artigo:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 3º A vedação prevista no caput deste artigo também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 4º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deste artigo deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

10.1.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que diz que o fornecedor NÃO poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

10.1.1.3. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

10.1.2. O previsto no Art.6º, VII do RCC 3.0 da Ebserh:

"Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: [...]

VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação;"

10.1.3. Será consultado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

10.1.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Condições de habilitação

10.2.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1.1. Caso as comprovações constantes do SICAF não estejam atualizadas, é dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.

10.2.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Qualificação Técnica

11.1.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada, quando couber;

11.1.1.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

11.1.2. **Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa**, ou publicação do registro no Diário Oficial da União ou comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso;

11.1.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#);

11.1.2.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

11.1.2.3. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

11.1.2.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

11.1.3. **Proposta de Preços** com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais;

11.1.4. **Catálogo, folder, rótulo ou fotografia** do produto ofertado contendo as especificações técnicas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Das obrigações da contratante

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

12.1.10. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada.

12.1.11. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais, objeto deste termo de referência.

12.2. Das obrigações da contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2.5. A substituição dos produtos danificados/recusados deverá ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez pelo(a) Setor/Unidade requisitante do Hospital de Clínicas da UFTM, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

12.2.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

12.2.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

12.2.9. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

12.2.9.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.2.10. Atender prontamente o representante do HC/UFTM com vistas às substituições de produtos que tenham sido recusados pela Administração.

12.2.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

12.2.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

12.2.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos.

12.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e participação exigidas neste documento.

12.2.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

13. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

I - a Ebserh for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;

II - houver risco de comprometimento do abastecimento do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

13.2. Trata-se de aquisição de produtos para saúde que visa atender especificamente o HC/UFTM, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar.

13.3. Justifica-se o risco de comprometimento do abastecimento do hospital, tendo em vista que os itens inseridos no presente processo resultaram DESERTOS no Pregão Eletrônico 90014/2026 23521.021307/2025-27, não havendo cobertura em nenhum processo licitatório vigente na instituição.

13.4. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC) em andamento, e considerando a urgência na tramitação do processo, resolve-se pela não divulgação de IRP.

14. COMODATO

14.0.1. A empresa vencedora do **item 12** deverá fornecer o medidor valvar em caixa apropriada para esterilização em regime de comodato, conforme especificações abaixo.

MEDIDORES VALVARES

DESCRIÇÃO:

Medidores valvares, apresentados em caixas apropriadas para esterilização.

14.1. É responsabilidade do fornecedor a manutenção corretiva, incluindo peças de reposição, sem ônus para a Instituição. No caso de não haver possibilidade corretiva do equipamento, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 horas a contar do chamado. Os mesmos deverão ficar disponíveis na instituição até a finalização do contrato ou havendo compra do material até a finalização do estoque.

14.1.1. Para os itens cedidos em comodato, será formalizado para os um Termo de Comodato, conforme Anexo III, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

14.1.2. A contratada deverá entregar os equipamentos e/ou instrumentais objeto do comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s) e/ou instrumentais. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso, com garantia de substituição em caso de quebra ou defeito.

14.1.3. A entrega dos os equipamentos e/ou instrumentais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência.

14.1.4. **Os instrumentais entregues em regime de comodato deverão permanecer no HC/UFTM: (i) nos casos de regime de itens para compor o estoque próprio, enquanto houver saldo de estoque disponível; e (ii) nos casos de consignação, até o término da vigência do pregão.**

14.1.5. A contratada deverá disponibilizar Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle.

14.1.6. Constará no Termo de Comodato o valor do bem comodatado, que será registrado conforme previsão da nota fiscal de compra do equipamento, não sendo válido, para tal finalidade, a inclusão do valor presente de Nota Fiscal de Remessa do bem comodatado.

14.1.7. A contratada deverá apresentar para os equipamentos e/ou instrumentais o certificado de registro do produto emitido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do sítio da ANVISA), que deverá estar anexo à proposta.

14.1.8. A contratada deverá garantir que os equipamentos e/ou instrumentais atendam às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes.

14.1.8.1. No caso dos equipamentos e/ou instrumentais enviados não observarem as especificações indicadas, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.1.9. Os equipamentos e/ou instrumentais deverão ser entregues com a identificação do nome e número de patrimônio registrado no âmbito da contratada, se existente.

14.1.10. Os equipamentos e/ou instrumentais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes.

14.1.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado dos equipamentos e/ou instrumentais em língua portuguesa.

14.1.12. Fica a cargo da contratada prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão os equipamentos e/ou instrumentais.

14.1.12.1. Caso haja necessidade, o HC-UFTM poderá solicitar treinamentos referentes ao uso dos instrumentais cedidos em comodato, oportunidade em que a empresa vencedora será informada antecipadamente.

14.1.12.2. Os treinamentos deverão ser realizados, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar todos os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo todos os turnos de trabalho e unidades assistenciais.

14.1.12.3. A Ebserh poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos e/ou instrumentais em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

14.1.12.4. O treinamento técnico consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos e/ou instrumentais, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

14.1.12.5. Anualmente, caso demandado pela Ebserh, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos e/ou instrumentais nos três turnos de trabalho, caso necessário.

14.1.13. A contratada deverá ser responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante e substituição de peças nos equipamentos e/ou instrumentais fornecidos em comodato, de forma a conservá-los em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a Ebserh.

14.1.14. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante.

14.1.14.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

14.1.14.2. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e/ou instrumentais comodatados deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela Ebserh à contratada.

14.1.14.3. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, ou o caso o problema não seja solucionado pela assistência técnica da empresa (em conformidade com o subitem anterior) ou que não apresente produtividade satisfatória, a contratada se compromete a fornecer outros equipamentos de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição aos equipamentos e/ou instrumentais originalmente entregues em 24 horas, até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela Ebserh, sem qualquer custo adicional.

14.2. Caso seja necessário, oferecer assessoria e suporte técnico-científico, sem ônus para o HC-UFTM, de maneira efetiva e capacitada através de profissionais com treinamento adequado e qualificados pelo fabricante; que possuam amplo conhecimento dos equipamentos bem como da metodologia de trabalho dos mesmos. Objetivando entre outros: solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização dos equipamentos, bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado pela contratante e combinado entre as partes;

14.3. Providenciar, às suas expensas, a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento da Máquina de Circulação Extracorpórea e Cardioplegia, Máquina de bomba centrífuga e do Blender - misturador de gases e da Válvula reguladora de vácuo, por técnico(s) habilitado(s) sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Hospital Clínicas da UFTM Filial da EBSEH;

14.3.1. A contratada responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos e/ou instrumentais, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possíveis variações na rede elétrica;

14.3.2. A contratada realizará a retirada dos equipamentos e/ou instrumentais disponibilizados em comodato no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada pela Ebserh.

14.3.3. A contratada vai se responsabilizar por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato.

14.3.4. A contratada deverá ainda:

I - manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

14.3.5. Quando for solicitado algum tipo de serviço, os técnicos disponibilizados pela contratada deverão se apresentar obrigatoriamente identificados com crachá, uniforme da empresa e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Em seguida, os mesmos serão conduzidos até o local onde se encontram os os equipamentos e/ou instrumentais.

14.3.6. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde os mesmos se encontram em funcionamento de 07:00 às 12:00 horas e 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Ebserh e contratada.

14.3.7. Após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva na qual deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento e/ou instrumental, com todas as informações referentes a esta manutenção.

14.3.8. Após cada manutenção, deverá ser emitido e entregue à comodatária cópia do relatório individual assinado com identificação de seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento dos equipamentos e/ou instrumentais e seus componentes.

14.3.8.1. A Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de comodato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3.9. A Ebserh irá designar um empregado público, servidor efetivo cedido ou em exercício na Ebserh para tratar de todos os assuntos relacionados ao comodato junto à contratada.

15. ESTIMATIVA DE DEMANDA

15.1. Cálculo da Demanda

15.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

15.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$Q = (C * t * 1,25)$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,25

15.1.3. O fator 1,25 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

15.1.3.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

15.1.3.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela Ebserh, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

15.1.3.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da Ebserh contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

15.1.3.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

15.1.3.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RCC 3.0:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.2. **Multa**, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;*

b) *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

c) *em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida*

16.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos**, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.4. As sanções de Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e sanção será aplicada, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº. 9.784/1999.

16.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.8. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para esta aquisição.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.0.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** ou outro que venha substituí-lo,, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas para atender a esta contratação constam no Plano Anual de Compras e Acordo Organizativo de Compromissos, conforme os Processos PAC 2026 nº 23521.019642/2025-65 e AOC 2026 nº 23521.020523/2025-55.

22. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

23. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e recebimentos dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

23.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

23.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

23.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

24. **ANÁLISE DE RISCO**

24.0.1. Como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

24.0.2. O objeto desta contratação é produtos para saúde, para atender as demandas do paciente, conforme acima especificado, sendo que o hospital necessita desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

25. **CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. Anexo I - *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*;

25.2. Anexo II - *Modelo de Proposta de Preços*;

25.3. Anexo III - *Modelo de Termo de Comodato*

26. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

26.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Diego Nunes Andrade Rodrigues

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

Vanessa Bento Siqueira

Analista Administrativo

Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Cizenando Sampaio dos Reis

Assistente Administrativo

Membro da EPC

Equipe de Suporte Técnico

Gabriela Lucas Cardoso

(assinado eletronicamente)

Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular

Demandante

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 335 de 30 de dezembro de 2025 61448340

26.2. De acordo.

26.3. Encaminhe-se à Chefia da área requisitante.

(assinado eletronicamente)

Diego Nunes Andrade Rodrigues

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos-SAFS do HC/UFTM/Filial EBSEH

26.4. Diante da necessidade e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

26.5. APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos. Encaminhe-se ao Setor de Administração/DAF/GA para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Juliano Molina

Gerente Administrativo do HC/UFTM - Filial Ebserh

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- h) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: E-MAIL:

CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	MARCA / FABRICANTE REGISTRO MS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 90 dias;
- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência;
- **Prazo para pagamento:** Até 20 dias úteis.
- **Nome completo do responsável, cargo, RG e CPF:**

Esta empresa, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que:

Está ciente e concordo com todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Esta proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

NÃO se enquadra nas vedações previstas no artigo 69 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh e NÃO possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº **XXXXXXXXXXXX**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XX**, CEP: **XXXXX-XXX**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula funcional nº **XXXXXXXX**, nomeado por meio da Portaria nº **XX** de

XXXXXXXXX de 20XX, publicada no Boletim de Serviço nº XX de XXXXXXXX de 20XX e por seu Gerente Administrativo, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria nº XX de XXXXXXXX de 20XX, publicada no Boletim de Serviço nº XX de XXXXXXXX de 20XX, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração

COMODANTE: : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXXXXXX ou a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

27. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

27.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) nº XX, XX e XX do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

- 27.1.1. Item XX - Descrição Detalhada do Item
- 27.1.1.1. Equipamento e/ou
XX

Instrumental:
- 27.1.2. Item XX - Descrição Detalhada do Item
- 27.1.2.1. Equipamento e/ou
XX

Instrumental:
- 27.1.3. Item XX - Descrição Detalhada do Item
- 27.1.3.1. Equipamento e/ou
XX

Instrumental:

27.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 27.2.1. o Termo de Referência;
- 27.2.2. o instrumento convocatório;
- 27.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 27.2.4. o Contrato;
- 27.2.5. a proposta da COMODANTE;
- 27.2.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

28. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO(S) BEM(NS)**

28.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº XX, XX e XX, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em XX/XX/XXXX, é de:

- 28.1.1. (XXXXXXXX) XX reais;

28.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

29. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

29.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de XXXXXX, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

30. **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

30.1. São obrigações da COMODANTE:

- 30.1.1. entregar o(s) equipamentos e/ou instrumentais objeto deste comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s) Ou entregar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato em (número de dias) dias corridos, após assinatura do temo de comodato;
- 30.1.2. no caso de o(s) equipamentos e/ou instrumentais enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de XX (XX) dias dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;
- 30.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

30.1.4. entregar o(s) equipamentos e/ou instrumentais em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes OU Os equipamentos e/ou instrumentais deverão ser novos, para primeira utilização, estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes.

30.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamentos e/ou instrumentais em língua portuguesa;

30.1.6. garantir que o(s) equipamentos e/ou instrumentais atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

30.1.7. identificar o(s) equipamentos e/ou instrumentais com o nome e número de patrimônio da empresa, se existente.

30.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

30.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamentos e/ou instrumentais;

30.1.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar aproximadamente XXXXXXXXXXXX profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo os XXXXXXXXXXXX turnos de trabalho e XXXXXXXXXXXX unidades assistenciais.

30.1.9.2. A Ebserh poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos e/ou instrumentais em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

30.1.9.3. O treinamento técnico consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos e/ou instrumentais, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

30.1.9.4. Anualmente, caso demandado pela Ebserh, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos e/ou instrumentais nos três turnos de trabalho, caso necessário.

30.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamentos e/ou instrumentais de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

30.1.10.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

30.1.10.2. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamentos e/ou instrumentais comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de XX (XX) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

30.1.10.3. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamentos e/ou instrumentais de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamentos e/ou instrumentais originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

30.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamentos e/ou instrumentais, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

30.1.12. realizar a retirada do(s) equipamentos e/ou instrumentais cedido(s) em comodato no prazo de XX (XX) dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

30.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

30.1.14. caso a COMODANTE constata mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

30.1.15. A contratada deverá ainda:

I - manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

III - XXX

31. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

31.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

31.1.1. utilizar o(s) equipamentos e/ou instrumentais exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

31.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamentos e/ou instrumentais;

- 31.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);
- 31.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;
- 31.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;
- 31.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 31.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 31.1.8. restituir o(s) equipamentos e/ou instrumentais nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;
- 31.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 31.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;
- 31.1.11. XXX

32. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. As sanções estão definidas no Termo de Referência.

33. CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 33.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

- 33.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 33.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

33.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

- 33.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

- 33.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

- 33.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

- 33.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

- 33.3. A extinção *do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços* não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

- 33.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

- 33.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 33.4.2. indenizações e multas.

- 33.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

34. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

- 34.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

- 34.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

35. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

- 35.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

36. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 36.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em *Seção ou Subseção Judiciária do* para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

COMODATÁRIA
Presidente / Superintendente

COMODATÁRIA
Diretor / Gerente - Ebserh

COMODANTE
Cargo / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bento Siqueira, Analista Administrativo**, em 28/07/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cizenando Sampaio dos Reis, Assistente Administrativo**, em 28/07/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Chefe de Setor**, em 28/07/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Trindade Toledo Fachinelli, Gerente, Substituto(a)**, em 28/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Lucas Cardoso, Chefe de Unidade**, em 28/07/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63317329** e o código CRC **B8B6E881**.

Referência: Processo nº 23521.009203/2026-25 SEI nº 63317329